

**ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
PARQUE ALFREDO VOLPI
Biênio 2016/2018**

Local: Parque Alfredo Volpi.

Data: 28/02/2018

Horário: 14h00m

I. PAUTA

- Ordem do dia
- Informes
- Manifestação do Conselho Gestor do Parque Alfredo Volpi sobre pretendida criação de assento para a cooperante Rede D'Or São Luiz. Outras considerações

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR

➤ **Ordem do dia**

Para esta reunião, foi nomeada como secretária a Sra. Mariana de Fátima Gallardo Raimundo.

Foram colhidas assinaturas pendentes em ATAs anteriores e apresentadas as justificativas de ausência na reunião anterior.

➤ **Informes**

A Sr^a. Solange informou que houve uma audiência pública do projeto de alterações na Lei de Zoneamento, no dia 26 de fevereiro, para que os representantes da sociedade civil da zona oeste pudessem se manifestar. A Sociedade Amigos da Cidade Jardim protocolou durante a audiência suas sugestões de alterações. A minuta do projeto de Lei continua aberta a sugestões no site Gestão Urbana. O poder público (SMUL – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento) se comprometeu a entrar em contato para avisar se as sugestões serão ou não incorporadas. Depois disso o projeto seguirá para a Câmara Municipal.

➤ **Manifestação do Conselho Gestor do Parque Alfredo Volpi sobre pretendida criação de assento para a cooperante Rede D'Or São Luiz.**

Consultados a respeito da pretensão da cooperante Rede D'Or - São Luiz de ocupar uma cadeira do Conselho Gestor do Parque Alfredo Volpi, os membros do Conselho concluíram que o pleito não encontra respaldo nos parâmetros legais que regem a matéria.

Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo são espaços democráticos de participação popular e controle social. A composição dos conselhos, prevista na Lei nº 15.910/2013, contempla a Sociedade Civil, o Poder Executivo e os Trabalhadores. Para a sua formação é necessária a realização de



eleições com base na Portaria 104/SVMA-GAB/2016 ao término do mandato anterior.

A primeira das 15 competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, descrita no inciso I do artigo 10 da Lei nº 15.910/2013, é "acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental".

No caso da consulta, o Contrato/Termo de Cooperação estabelece, em diversas cláusulas, que a cooperante Rede D'Or São Luiz está sob a fiscalização da Secretaria do Verde e Meio Ambiente e deve seguir integralmente todas as determinações impostas pelos agentes públicos designados para tal fim. Cabe à cooperante cumprir integralmente os termos do Termo/Contrato sem qualquer interferência. Na condição de fiscalizada, a Rede D'Or São Luiz não poderia participar do órgão encarregado da fiscalização de seus atos.

Ademais, a inclusão de uma cadeira especificamente para a Rede D'Or teria obrigatoriamente que respeitar a regra de representação definida em lei. O pleito não encontra guarida em qualquer dos modos de representação paritária, seja do Poder Executivo, seja da sociedade civil ou de trabalhador.

Como a Rede D'Or não integra o Poder Executivo, não poderia por ele ser contemplada. A inclusão de uma cadeira em qualquer Conselho Gestor, segundo o artigo 4º parágrafo 3º da Lei nº 15.910/2013, referente às cadeiras destinadas ao Poder Executivo, impõe que isso seja feito de forma justificada, contemplando as Secretarias ou órgãos cuja especificidade técnica se faz necessária para atender a preservação dos Parques Municipais na sua característica de meio ambiente a ser protegido por força da Constituição Federal. E na hipótese de inclusão desta cadeira deve contemplar de forma paritária o aumento da representação da Sociedade Civil. E, na eventualidade de se enquadrar na categoria de entidade da sociedade civil, deveria concorrer em igualdade de condições no momento da próxima eleição com outras entidades.

Com relação aos seus trabalhadores, que prestam serviço no Parque, eles poderão vir a integrar o Conselho Gestor se candidatando e eventualmente se elegendo, no segmento trabalhador, quando for instaurado o próximo processo eleitoral. Não poderia ser deflagrado Processo Eleitoral somente para atender um segmento.

Ademais, o Termo de Cooperação, contrato de caráter precário, se extingue em Março 2018. Não houve qualquer encaminhamento a este Conselho Gestor para apreciação de nova proposta para a prorrogação, já que, pelo princípio constitucional da legalidade e publicidade, tal medida se faz necessária para uma fiscalização da execução deste Termo de Cooperação através de um diálogo transparente com os frequentadores deste Parque e os Moradores da região. Com a extinção do Termo extingue-se o objeto deste expediente.

Nas manifestações da Consultoria Jurídica, ao longo do expediente, ficou claro que há obrigatoriedade da Justificativa da Necessidade da criação de referido assento no Conselho Gestor. Contudo, pelos motivos acima expostos, a necessidade não se faz presente, pois a Cooperante deve seguir as determinações do Poder Executivo e cabe a ele em parceria com a Sociedade Civil, através do Conselho Gestor, fiscalizar o cumprimento do Contrato/Termo não podendo interferir na sua execução. As demandas são definidas de forma técnica e motivada pela SVMA. Cabe ao cooperante atendê-las.

Assim, a Rede D'Or não se enquadra em nenhuma destas hipóteses, impossibilitando a inclusão de uma cadeira para que a cooperante integre este Conselho Gestor.

➤ **Outras considerações**

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos da 156ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Alfredo Volpi foram encerrados às 15h00m. A 157ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor será realizada em 14 de março de 2018, às 14h00, no Parque Alfredo Volpi, segunda quarta-feira do mês, conforme calendário anual. A redação da presente ATA foi realizada por Mariana de Fátima Gallardo Raimundo.

em nome de

angela claudio holi

Helene de Paula Silva

Francisco S. F. Alves

Solange A. Melendez

[Signature]

